

CONTRATO nº	017/2022
PREGÃO nº	005/2022
PROTOCOLO nº	SEI EMDEC.2021.00003974-51
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO	MENOR PREÇO POR LOTE
FORMA DE FORNECIMENTO	INTEGRAL
VIGÊNCIA	06 (SEIS) MESES
VALOR TOTAL	R\$ 42.289,00 (quarenta e dois mil, duzentos e oitenta e nove reais)

A Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A, com sede na Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028 – Vila Industrial – Campinas/SP – CEP 13035-270, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 44.602.720/0001-00 representada neste ato por seus representantes legais, doravante designada simplesmente EMDEC, e de outro lado, **BSG COMPONENTES ELETRO ELETRONICOS LTDA - EPP**, com sede à Rua Benedito Ferreira Marques, nº 286 - Parque Industrial, Campinas/SP – CEP 13031-590, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 18.061.662/0001-37, neste ato representada pelo seu representante legal, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam e convencionam as obrigações e compromissos recíprocos que assumem, em consonância com a Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Federal nº 10.520/02 Decretos Municipais nº 14.218/03 e nº 14.602/04, Regulamento de Licitações e Contratos da EMDEC e demais normas complementares e disposições deste instrumento, consoante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente o **fornecimento de componentes eletrônicos, para manutenção em placas de controladores eletrônicos e em rede de dados semafóricos (Lotes 01 e 02)**, obedecendo as especificações descritas nos itens do **Anexo I – Termo de Referência**.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. A vigência do presente Contrato é de 06 (seis) meses, contados a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado, respeitadas as determinações do Art. 71 da Lei Federal nº 13.303/2016 com suas alterações.

2.2. As condições de execução do ajuste, inclusive as obrigações das partes, são as especificadas neste Contrato e nas constantes do **Anexo I – Termo de Referência** do Edital que o precedeu e que deste faz parte integrante.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

3.1. As partes atribuem a este Contrato, para efeitos de direito, sendo o valor de R\$ 22.989,00 (vinte e dois mil, novecentos e oitenta e nove reais) para o Lote 01 e o valor de R\$ 19.300,00 (dezenove mil e trezentos reais) para o Lote 02, conforme proposta da CONTRATADA que é parte integrante deste.

3.2. Nos preços propostos acima indicados estão inclusos todos os custos e despesas, assim como tributos, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre o objeto, correndo por conta e risco da CONTRATADA.

3.3. O reajuste de preços, devido somente após 12 (doze) meses da data do início da vigência do contrato e a cada novo período anual, deverá ser **solicitado por escrito** pela CONTRATADA e será calculado pela variação do Índice de Preços ao Consumidor, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE, ocorrida no período de 12 (doze) meses, contados a partir da data base da proposta, como segue:

$$P = P_0 \times (I / I_0)$$

Onde:

P = preços reajustados;

P₀ = preços iniciais dos serviços constantes do contrato;

I = Índice de Preços ao Consumidor (IPC-FIPE) correspondente ao décimo segundo mês da data da proposta, e assim sucessivamente de doze em doze meses.

I₀ = Índice de Preços ao Consumidor (IPC-FIPE) correspondente ao mês da data da proposta.

3.3.1. Caso o IPC-FIPE da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE sofra alterações sendo descontinuado ou suspenso, será aplicado o índice indicado em substituição, mediante acordo entre as partes deste Contrato.

3.3.2. Quando pleiteado após o interstício de 01 (um) ano de vigência do contrato, sua aplicação terá termo inicial a partir da data de protocolo da solicitação de reajuste.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FATURAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do aceite da Nota Fiscal.

4.2. A empresa deverá emitir Nota Fiscal/Fatura expressa em Reais.

4.3. Da Fatura / Nota Fiscal deve necessariamente constar:

- a) Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A.
Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028 – Vila Industrial – Campinas/SP.
CNPJ : 44.602.720/0001-00 Inscrição Estadual: 244.109.463.110
- b) Indicação dos produtos, quantidades, valores unitários e totais;
- c) Protocolo nº SEI EMDEC.2021.00003974-51
- d) Contrato nº 017/2022.

**A Nota Fiscal não poderá ser negociada ou dada em garantia a terceiros.
Não será aceito boleto bancário.**

4.4. A EMDEC terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para aprovar ou rejeitar a Nota Fiscal/Fatura apresentada.

4.4.1. A(s) fatura(s) não aprovadas pela EMDEC será(ão) devolvida(s) à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data de devolução para a sua reapresentação.

4.4.2. A devolução da fatura não aprovada pela EMDEC em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda o fornecimento.

4.4.3. A(s) fatura(s) aprovada(s) será(ão) paga(s) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do aceite da Nota Fiscal/Fatura pela EMDEC.

4.5. Caso se aplique, será retido do pagamento à Contratada, a alíquota do ISSQN da Prefeitura Municipal de Campinas correspondente à atividade da empresa, em atendimento à Lei Municipal nº 12.392/05 e alterações.

4.6. Se, em decorrência desta contratação, houver a emissão de nota fiscal ou qualquer outro documento fiscal, de prestação de serviço e, caso a CONTRATADA seja pessoa jurídica não sediada no Município de Campinas, deverá efetuar, antes da emissão da Nota Fiscal, sua inscrição no CENE – Cadastro de Empresas não Estabelecidas no Município de Campinas, junto à Prefeitura Municipal de Campinas, nos termos da Instrução Normativa 43 DRM/GP nº 02/2017, publicada no DOM de 06/12/2017, exceto o Microempreendedor Individual (MEI) de que trata a Lei Complementar nº 123/2006.

4.6.1. Para fins de apuração da base de cálculo, a contratada, quando couber, deverá fornecer ao tomador destes serviços as cópias previstas no art. 99 do Decreto Municipal 15.356/2005.

4.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual.

4.8. Como liberalidade, a EMDEC poderá efetuar crédito em conta corrente bancária da empresa CONTRATADA, desde que esta assuma eventuais custos decorrentes desse crédito.

4.9. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que a inadimplência do contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à EMDEC a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE ENTREGA

5.1. Conforme item 03 do Termo de Referência (Anexo I).

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Cumprir, além das exigências elencadas neste instrumento, todas aquelas constantes do **ANEXO I – Termo de Referência do Edital que é parte integrante deste contrato.**

6.2. Indicar preposto para acompanhamento dos termos e fiel execução do contrato.

6.3. Cumprir o prazo previsto para as entregas, conforme item 03 do Anexo I – Termo de Referência;

6.4. Assinar o Termo de Encerramento do contrato ao final da vigência deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA EMDEC

7.1. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à perfeita execução do objeto contratado.

7.2. Indicar preposto para acompanhamento dos termos deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Fica terminantemente vedada à CONTRATADA a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, sob pena de rescisão unilateral e imediata do contrato.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1. Pela inobservância das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, das previstas neste Contrato e seus anexos, a EMDEC poderá, de acordo com a natureza da infração, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EMDEC, nos termos do inciso III do artigo 83 da Lei Federal nº 13.303/2016;

9.2. A penalidade não desobriga o infrator de corrigir a falta que lhe deu origem.

9.3. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos:

9.3.1. Multa de 0,2% (dois décimos por cento), aplicado ao valor total atualizado do contrato, multiplicado pelo número de dias de atraso no fornecimento, até o décimo dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no subitem 9.3.2;

9.3.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, será aplicado na hipótese de inexecução parcial do objeto do contrato de natureza média;

9.3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, será aplicado na hipótese de inexecução parcial ou total do objeto do contrato, pelo seu não recebimento, ou por qualquer outro inadimplemento contratual de natureza grave, sem justificativa, ou com justificativa não aceita pela EMDEC.

9.4. A CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para recorrer da penalidade aplicada, de acordo com o disposto no artigo 83 §1º da Lei Federal nº 13.303/2016 e alterações.

9.4.1. Se indeferido o recurso, a CONTRATADA deverá recolher o valor da multa aplicada na Tesouraria da EMDEC, no prazo de até 05 (cinco) dias, após comunicada do resultado.

9.4.2. Caso não sejam recolhidos no prazo os valores devidos pela CONTRATADA relativos às multas, os mesmos serão descontados dos pagamentos, e/ou serão tomadas as providências judiciais cabíveis.

9.4.3. Em caso de existência de garantia apresentada pela CONTRATADA, se a multa aplicada for superior ao valor desta, além da sua perda, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela EMDEC ou cobrada judicialmente.

9.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

9.6. As penalidades serão aplicadas mediante regular procedimento administrativo, com exceção da advertência que poderá ser aplicada nos autos do PALC – Processo Administrativo de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA – REORGANIZAÇÃO EMPRESARIAL

10.1. A fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA deve ser comunicada à EMDEC que promoverá análise documental da reorganização empresarial.

10.2. Inexistindo prejuízo ao interesse público será lavrado se necessário Termo Aditivo para as adequações decorrentes dessa operação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

11.2. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a EMDEC a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- e) a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à EMDEC;

- f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- g) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- i) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- l) razões de interesse da EMDEC, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo;
- m) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- n) descumprimento da proibição de trabalho no turno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.4. A rescisão do contrato poderá ser:

- a) por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a EMDEC;
- c) judicial, nos termos da legislação;

11.5. A rescisão por ato unilateral a que se refere a alínea 'a' do item 11.4, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias.

11.6. Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, o prazo a que se refere o item 11.5. será de 90 (noventa) dias.

11.7. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso do contratado terá este ainda direito a:

- a) devolução de garantia (quando houver);
- b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- c) pagamento do custo da desmobilização.

11.8. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Diretor Presidente da EMDEC.

11.9. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado pode dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

11.10. Na hipótese do parágrafo anterior, a EMDEC pode conceder prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

11.11. A rescisão de que trata a alínea 'a' do item 11.4. acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas:

- a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da EMDEC;
- b) execução da garantia contratual (quando houver), para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela EMDEC;
- c) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à EMDEC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS:

12.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da EMDEC para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

12.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

12.3. Na hipótese da contratada solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

12.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela contratada esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro.

12.5. Fica facultado a EMDEC realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela contratada.

12.6. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica da EMDEC, porém contemplará as prestações dos serviços realizados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral da EMDEC.

12.6.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender a execução dos serviços e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

12.6.2. A contratada deverá, quando autorizada a revisão dos preços e lavrado o Termo Aditivo com os preços revisados, emitir Nota Fiscal complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços realizados após o protocolo do pedido de revisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PREVISÃO DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO

13.1. Para a presente contratação há previsão de recursos orçamentários que custearão as despesas decorrentes deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. Os termos deste Contrato vinculam-se aos termos do Edital, seus Anexos e da Proposta Comercial apresentada pela Contratada.

14.2. Aplica-se a este Contrato e principalmente aos casos omissos o disposto na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 13.303/2016, Decretos Municipais nº 14.218/03 e nº 14.602/04 e Regulamento de Licitações e

Contratos da EMDEC.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CUMPRIMENTO DAS NORMAS ANTICORRUPÇÃO

- 15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados e pelas partes anuentes.
- 15.2. Cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste Acordo um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente.
- 15.3. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambos os Partícipes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Acordo e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:
- (I) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilícitamente e
 - (II) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.
- 15.4. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta Cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Acordo, sem prejuízo da cobrança da reparação de danos causados à parte inocente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

16.1. Integra o presente Contrato, o **Anexo I – Termo de Referência** e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, e vinculam-se ainda aos termos deste, para todos os efeitos legais, os termos e demais Anexos do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

- 17.1. A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 17.2. Sempre que a EMDEC exigir documentação comprobatória dessas condições a CONTRATADA deverá atender.
- 17.3. A não manutenção das condições de habilitação pelo contratado pode dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.
- 17.4. Na hipótese do item acima, a EMDEC pode conceder prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

18.1. O presente contrato somente poderá ser alterado por acordo entre as partes nos termos do artigo 81 da Lei Federal nº 13.303/2016, vedando-se ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO

19.1. As partes elegem, desde já, explicitamente, o Foro da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões que eventualmente venham a surgir por força do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, feito em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito.

Campinas, **03 MAI 2022**



Luiz Carlos Sardinha
Diretor de Operações




Marta Pires Barbosa
Diretora Administrativa e Financeira



Flavio Luiz dos Santos
BSG COMPONENTES ELETRO ELETRONICOS LTDA - EPP

TESTEMUNHAS:

Ludmyla Enachev Naliagaca Vota
Assistente Administrativo
Divisão de Compras - DFC
EMDEC S/A



Emerson Teotônio da Silva
Assistente Administrativo
Divisão de Compras - DFC
EMDEC S/A

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
1. OBJETO:

1.1 Contratação de empresa para fornecimento de componentes eletrônicos, para manutenção em placas de controladores eletrônicos e em rede de dados semafóricos.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS E LOTES:

2.1 Os componentes deverão ter os códigos idênticos ao da descrição, que trazem as especificações de fabricante, família e encapsulamento. Os itens devem ser novos e genuínos, com a marcação de lote para rastreamento, e constatação, conforme nas descrições:

Item	Cód. Almix. EMDEC	Qtd.	Unid	<u>Lote 1 - Especificação dos Produtos</u>
1	N/C	100	peça	Resistor 100R - 1/2W film PTH
2	N/C	100	peça	Resistor 330R - 1/2W film PTH
3	N/C	100	peça	Resistor 270K - 1/2W film PTH
4	N/C	100	peça	Resistor 10K - 1/2W film PTH
5	P1302.0021	300	peça	Fusível vidro ação rápida 7A 6x30mm
6	P1302.0021	300	peça	Fusível vidro ação rápida 7A 5x20mm
7	N/C	50	peça	CI CD4040B DIP 16 pinos
8	N/C	100	peça	CI CD4049UB DIP 16 pinos
9	P1302.0020	50	peça	EPROM M27C512-10F1 DIP, 512K (64kx8 bits), U.V.
10	N/C	50	peça	EEPROM X28C256P-20 (DIP 28, temperatura comercial, e tempo de 200ns)
11	P1302.0037	100	peça	Soquete torneado DIP 28 pinos
12	N/C	50	peça	CI 74HCT86S14 DIP 14 pinos
13	P1302.0006	50	peça	CI 74HCT04S14N DIP 14 pinos
14	N/C	50	peça	CI 74HCT139M SMD 16 pinos

15	N/C	50	peça	CI 74HCT165M SMD 16 pinos
16	N/C	50	peça	CI 74HCT595D SMD 16 pinos
17	P1302.0036	500	peça	Resistor (SMD 1206) de 3 ohms 1/4W
18	N/C	500	peça	Terminal ilhós com isolamento, simples, para bitola de 1,5 mm. Ref.: Crimper CT3607
19	N/C	300	peça	Capacitor eletrolítico 1000 microF 35V - Radial 105°C
20	N/C	100	peça	Capacitor eletrolítico 2200 microF 16V - Radial 105°C
21	N/C	100	peça	Transistor BS170 - (TO-92, tipo PTH)
22	N/C	50	peça	Transistor J6 (sot 23) smd (MMBT9014 ou S9014 com case SOT-23)
23	N/C	50	peça	Transistor 3FW28 (sot 23) smd (BC857BF)
24	P1302.0061	300	peça	Micro Fusível 1A 250V encapsulado; 8mm, redondo, radial PTH
25	P1302.0041	500	peça	BTA 24 600CW - TRIAC, 25A ENCAPSULAMENTO ISOLADO, TO-220AB
26	N/C	50	peça	Mosfet Canal N FQPF6N80C - 800V - TO220
27	N/C	50	peça	H11G1 (smd 6 pinos) PHOTODARLINGTON OPTOCOUPERS
28	N/C	50	peça	Optoisolador FOD814A (smd 4 pinos)
29	P1302.0006	50	peça	Optoisolador 4N25 - dip 6 pinos PTH
30	N/C	30	peça	Microcontrolador ATMEGA16-16AU 44A - 8 bits - TQFP 44 pinos
31	N/C	20	peça	PORTA FUSIVEL PARA PCB, 5X200mm (COM TERMINAIS PARA SOLDA EM PLACA). REF.: SHURTER, FPG4.
32	N/C	50	peça	ZNR V14391U - VARISTOR TIPO D, SUPRESSOR TRANSIENTES, TAMANHO 14MM - 390V (ER ZV 14D391)
33	N/C	10	peça	RELÉ RT424024 - 24VCC/8A
34	P13020032	40	peça	RÉAL TIME CLOCK - DS12887 DIP24 pinos
35	P13020060	50	peça	PONTE RETIFICADORA SMD - DF08S 1A
36	P13020067	20	peça	MINI TRAF0 MTE 3/3 50Hz (AC sec 9,8V + 9,8V)
37	P1302.0067	10	peça	MINI TRAF0 MTE 15/2 (AC sec 11,5V + 11,5V)
38	N/C	50	peça	Diodo MMSZ5232BT1G - (sod 123) zener 5,6v 1/2w

39	P1302.0042	25	peça	UART SC16C550BIN40 - DIP40 pinos
40	N/C	150	peça	LED SMD 1206 VISTA LATERAL ALTO BRILHO (Ref. 155124GS73200) VERDE
41	N/C	100	peça	LED SMD 1206 VISTA LATERAL ALTO BRILHO (Ref. 155124GS73200) AMARELO
42	N/C	100	peça	LED SMD 1206 VISTA LATERAL ALTO BRILHO (Ref. 155124GS73200) VERMELHO
43	N/C	15	peça	Tomada telefone externa sobrepor quadrada fêmea c/ RJ11 frontal, 4 conexões terminais, (preto).
44	N/C	15	peça	NV SRAM DS1244Y- 70+ de 256K com relógio de tempo real
Item	Cód. Almix. EMDEC	Qtd.	Unid	<u>Lote 2 - Especificação dos Produtos</u>
1	N/C	1	peça	Programador e testador Universal de componentes eletrônicos. Deve ser preparado com soquete de 48 pinos e permitir a programação de componentes DIL/DIP, sem a necessidade de adaptação. Conexão ao PC via USB ou Serial DB-25 (Porta Paralela); conector ISP para programação In-Circuit. Para programações ISP, deve acompanhar interface de programação com a devida licença para utilização (Dongle, Credit Box, caso necessário). Deve acompanhar software em português com as devidas licenças para utilização, e, executar comandos padrão (Ler, apagado, verificar, programar, apagar, programar e verificar), funções de testes, execuções em ISP. Deve ser compatível com sistema operacional Windows 2008. Deve suportar a programação dos seguintes componentes: ATSAME70Q20AN/QFP144; MC9S08AW16/TQFP44; LPC1518JBD64/QFP64; através de adaptadores e/ou ISP. Ref.: BeeProg2C – Elnec, ou similar de melhor qualidade.
2	N/C	1	peça	Adaptador (Conversor de encapsulamento), para programador de componentes, processadores ARM, tipo DIL48/QFP144 soquete ZIF ARM-3. Compatível ao programador do item 45.
3	N/C	1	peça	Adaptador (Conversor de encapsulamento), universal, para programador de componentes, tipo DIL44/TQFP44-1 soquete ZIF. Compatível ao programador do item 45.

3. PRAZO PARA ENTREGA:

3.1 A entrega deverá ocorrer de acordo com o seguinte cronograma:

3.1.1 Entrega única: Em até 20 (vinte) dias úteis após a data de publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial do Município de Campinas/SP.

3.1.2 Componentes objeto de importação, prazo máximo de 60 (sessenta) dias, devendo a CONTRATADA apresentar os itens e cronograma de entrega.

3.2 Eventual pedido de prorrogação do prazo de entrega, deverá ser apresentado, antes do vencimento, devidamente justificado pela CONTRATADA, e será submetido à apreciação superior.

3.3 Caberá à CONTRATADA arcar com as despesas de carga e descarga e de frete referentes à entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias eventualmente recusadas por não atenderem às especificações deste Termo.

4. LOCAL DE ENTREGA:

4.1 A entrega deverá ser realizada no Almoxarifado da EMDEC, situado na Rua Dr. Salles Oliveira, 1028 - Vila Industrial, Campinas-SP, no horário das 08h30min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, ou em outro local a ser definido e comunicado pela EMDEC. **A entrega deverá ser previamente agendada e confirmada com o Almoxarifado da EMDEC através do telefone (19) 3772-4064 ou 3772-4055 e informada ao Gestor Contratual, Sr. Paulo Eduardo de Oliveira Conde, no telefone: (19) 3772.7175.**

4.2 Alerta-se a CONTRATADA que os locais de carga e descarga da EMDEC encontram-se na área interna do Anel de Integração Engenheiro Rebouças, zona com restrição de circulação de veículos de carga, de acordo com a Resolução SETRANSP nº 079/17, que pode ser obtida através da Internet em <http://www.campinas.sp.gov.br/uploads/pdf/1233070800.pdf> - Anel de Integração Engenheiro Rebouças: www.emdec.com.br/eficiente/repositorio/2905.pdf 3772-4064 ou 3772-4055, bem como o agendamento deverá ser comunicado ao responsável por informações técnicas.

5. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

5.1 Os produtos serão recebidos provisoriamente, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes deste termo, bem como testes de funcionamento.

5.2 EMDEC terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para aprovar ou rejeitar os materiais, contados do recebimento.

5.3 Com a aprovação dos produtos, a EMDEC providenciará o Aceite na Nota Fiscal.

5.4 Constatadas irregularidades nos materiais, a EMDEC, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, comunicará por escrito a CONTRATADA e deverá:

5.4.1 Rejeitá-los, no todo ou em parte, se não corresponder às especificações deste Termo de Referência, oportunizando a substituição, mantido o preço inicialmente ofertado.

5.4.2 Determinar a complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

5.5 As providências em face das irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento pela CONTRATADA da notificação.

5.6 A devolução do material rejeitado, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda o fornecimento.

5.7 A EMDEC ficará isenta de todas e quaisquer despesas decorrentes da devolução do(s) material(is) rejeitado(s).

5.8 Caso os produtos substitutos sejam também reprovados pela EMDEC, ficará a critério do Gestor Contratual, mediante análise da conveniência e vantajosidade para a EMDEC, conceder nova(s) oportunidade(s) de substituição do(s) produto(s) desaprovado(s).

6. GARANTIA:

6.1 Todas as peças fornecidas deverão ter garantia contra defeito de fabricação, pelo período mínimo de 3 (Três) meses, contados da data de aceite da nota fiscal.

7. PRAZO CONTRATUAL:

7.1 A contratação terá vigência de 6 (seis) meses, contados a partir da data da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município de Campinas, podendo ser prorrogado, nos termos da lei.

8. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do presente instrumento e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

8.2 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da EMDEC, que será oportunamente designado pela DOI – Divisão de Implantação e Manutenção de Infraestrutura de Mobilidade.

8.3 A CONTRATADA deverá indicar preposto para recebimento de comunicações, notificações e atendimento de demandas relativas ao objeto contratual, bem como apresentar esclarecimentos em face de dúvidas de quaisquer naturezas quanto aos materiais.

8.4 A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização da EMDEC, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e esclarecimentos solicitados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1 Arcar com as despesas de carga e descarga e de frete referentes à entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem às especificações.

9.2 Responder por quaisquer danos causados aos empregados da EMDEC ou a terceiros, independentemente de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste Termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pela EMDEC.

9.3 Atender a toda a legislação vigente, no âmbito federal, estadual e municipal, durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

9.4 Entregar o material nos exatos termos constantes no edital da Licitação e na proposta ofertada, sob pena de recusa de recebimento.

9.5 Manter durante toda a execução contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

10. RESPONSÁVEL POR INFORMAÇÕES TÉCNICAS:

10.1 Poderão ser obtidas informações relativas às especificações técnicas com o Sr. Paulo Eduardo de Oliveira Conde, Gerente do Departamento de Implantação e Manutenção de Infraestrutura de Mobilidade, Semáforos e Radares (DOIR), e Eduardo Simões Marques, Líder de Equipe Operacional, telefone (19) 3772.7168.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

11.1 O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após o aceite da Nota Fiscal.



nº 286 - Pq Industrial
Campinas/SP
CEP:13031-590
Fone: 19 3326 1310
Fax: 19 3326 1317
www.bsgcomponentes.com.br
bsg@bsgcomponentes.com.br

PREGÃO nº 005/2022
PROTOCOLO nº SEI EMDEC.2021.00003974-51
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

Nome da Proponente: BSG COMPONENTES ELETRO ELETRONICOS LTDA EPP
Endereço: RUA BENEDITO FERREIRA MARQUES, 286 PQ INDUSTRIAL - CAMPINAS
Telefone: 19-33261310 e-mail: bsg@bsgcomponentes.com.br
CNPJ nº: 18.061.662/0001-37
Banco: BRASIL Conta Corrente: 108896-3 Agência: 0052-3
Cidade: CAMPINAS

1. Conforme estipulado no item 9 e seus subitens do Edital e especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, propomos:

Item	Cód. Almox. EMDEC	Qtd. (A)	Unid	Lote 2 - Especificação dos Produtos	VALOR UNITÁRIO (R\$) (B)	VALOR TOTAL (R\$) C = (AxB)
1	N/C	1	peça	Programador e testador Universal de componentes eletrônicos. Deve ser preparado com soquete de 48 pinos e permitir a programação de componentes DIL/DIP, sem a necessidade de adaptação. Conexão ao PC via USB ou Serial DB-25 (Porta Paralela); conector ISP para programação In-Circuit. Para programações ISP, deve acompanhar interface de programação com a devida licença para utilização (Dongle, Credit Box, caso necessário). Deve acompanhar software em português com as devidas licenças para utilização, e executar comandos padrão (Ler, apagado, verificar, programar, apagar, programar e verificar), funções de testes, execuções em ISP. Deve ser compatível com sistema operacional Windows 2008. Deve suportar a programação dos seguintes componentes: ATSAME70Q20AN/QFP144; MC9S08AW16/TQFP44; LPC1518JBD64/QFP64; através de adaptadores e/ou ISP. Ref.: BeeProg2C – Elneq, ou similar de melhor qualidade.	R\$ 12.300,00	R\$ 12.300,00
2	N/C	1	peça	Adaptador (Conversor de encapsulamento), para programador de componentes, processadores ARM, tipo DIL48/QFP144 soquete ZIF ARM-3. Compatível ao programador do item 45.	R\$ 5.041,60	R\$ 5.041,60
3	N/C	1	peça	Adaptador (Conversor de encapsulamento), universal, para programador de componentes, tipo DIL44/TQFP44-1 soquete ZIF. Compatível ao programador do item 45.	R\$ 1.958,40	R\$ 1.958,40

VALOR TOTAL R\$19.300,00 (Dezenove mil e trezentos reais)

2. Declaramos, sob as penas da lei, que:

- Nos preços propostos estão inclusos todos os custos, despesas, tributos, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre os produtos solicitados no Anexo I – Termo de Referência.
- Esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, sendo que a desistência após a fase de habilitação, sujeitará o licitante às penalidades indicadas no item 12.20 do Edital:
- Por ser de nosso conhecimento, atendemos e nos submetemos a todas as cláusulas e condições do Edital, relativas à licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Federal nº 10.520/02, e Decretos Municipais nº 14.218/03 e nº 14.602/04, que integrarão o presente ajuste.
- O fornecimento atenderá integralmente às especificações do objeto descritas no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

3. Prazo de validade da presente proposta: 90 (noventa) dias corridos.

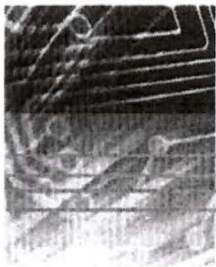
Data: 11/03/2022

Assinatura:

Nome: FLAVIO LUIZ DOS SANTOS
RG: 19272309/CPF: 155.792.488-06

18.061.662/0001-37
BSG COMPONENTES ELETRO
ELETRÔNICOS LTDA. - ME
Rua Benedito Ferreira Marques, 286
Parque Industrial - CEP 13031-590
CAMPINAS - SP.

Confere com o Original
EMDEC S/A



Rua: Benedito Ferreira Marques
 nº 286 - Pq Industrial
 Campinas/SP
 CEP:13031-590
 Fone: 19 3326 1310
 Fax: 19 3326 1317
 www.bsgcomponentes.com.br
 bsg@bsgcomponentes.com.br

PREGÃO nº 005/2022
PROTOCOLO nº SEI EMDEC.2021.00003974-51
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

Nome da Proponente: BSG COMPONENTES ELETRO ELETRONICOS LTDA EPP
 Endereço: RUA BENEDITO FERREIRA MARQUES, 286 PQ INDUSTRIAL - CAMPINAS
 Telefone: 19-33261310 e-mail: bsg@bsgcomponentes.com.br
 CNPJ nº: 18.061.662/0001-37

Banco: BRASIL Conta Corrente: 108896-3 Agência: 0052-3
 Cidade: CAMPINAS

1. Conforme estipulado no item 9 e seus subitens do Edital e especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, propomos:

Item	Cód. Almox. EMDEC	Qtd. (A)	Unid	Lote 1 - Especificação dos Produtos	VALOR UNITÁRIO (R\$) (B)	VALOR TOTAL (R\$) C = (Ax B)
1	N/C	100	peça	Resistor 100R - 1/2W film PTH	R\$ 0,14	R\$ 14,00
2	N/C	100	peça	Resistor 330R - 1/2W film PTH	R\$ 0,14	R\$ 14,00
3	N/C	100	peça	Resistor 270K - 1/2W film PTH	R\$ 0,14	R\$ 14,00
4	N/C	100	peça	Resistor 10K - 1/2W film PTH	R\$ 0,14	R\$ 14,00
5	P1302.0021	300	peça	Fusível vidro ação rápida 7A 6x30mm	R\$ 0,35	R\$ 105,00
6	P1302.0021	300	peça	Fusível vidro ação rápida 7A 5x20mm	R\$ 0,20	R\$ 60,00
7	N/C	50	peça	CI CD4040B DIP 16 pinos	R\$ 1,98	R\$ 99,00
8	N/C	100	peça	CI CD4049UB DIP 16 pinos	R\$ 1,45	R\$ 145,00
9	P1302.0020	50	peça	EPROM M27C512-10F1 DIP, 512K (64x8 bits). U.V.	R\$ 14,10	R\$ 705,00
10	N/C	50	peça	EEPROM X28C256P-20 (DIP 28, temperatura comercial, e tempo de 200ns)	R\$ 17,20	R\$ 860,00
11	P1302.0037	100	peça	Soquete torneado DIP 28 pinos	R\$ 4,85	R\$ 485,00
12	N/C	50	peça	CI 74HCT86S14 DIP 14 pinos	R\$ 9,89	R\$ 494,50
13	P1302.0006	50	peça	CI 74HCT04S14N DIP 14 pinos	R\$ 9,45	R\$ 472,50
14	N/C	50	peça	CI 74HCT139M SMD 16 pinos	R\$ 7,97	R\$ 398,50
15	N/C	50	peça	CI 74HCT165M SMD 16 pinos	R\$ 6,78	R\$ 339,00
16	N/C	50	peça	CI 74HCT595D SMD 16 pinos	R\$ 5,28	R\$ 264,00
17	P1302.0036	500	peça	Resistor (SMD 1206) de 3 ohms 1/4W	R\$ 0,48	R\$ 240,00
18	N/C	500	peça	Terminal ilhós com isolamento, simples, para bitola de 1,5 mm. Ref.: Crimper CT3607	R\$ 0,20	R\$ 100,00
19	N/C	300	peça	Capacitor eletrolítico 1000 microF 35V - Radial 105°C	R\$ 0,73	R\$ 219,00
20	N/C	100	peça	Capacitor eletrolítico 2200 microF 16V - Radial 105°C	R\$ 0,95	R\$ 95,00
21	N/C	100	peça	Transistor BS170 - (TO-92, tipo PTH)	R\$ 1,40	R\$ 140,00
22	N/C	50	peça	Transistor J6 (sot 23) smd (MMBT9014 ou S9014 com case SOT-23)	R\$ 3,50	R\$ 175,00
23	N/C	50	peça	Transistor 3FW28 (sot 23) smd (BC857BF)	R\$ 3,10	R\$ 155,00
24	P1302.0061	300	peça	Micro Fusível 1A 250V encapsulado, 8mm, redondo, radial PTH	R\$ 1,54	R\$ 462,00
25	P1302.0041	500	peça	BTA 24 600CW - TRIAC, 25A ENCAPSULAMENTO ISOLADO, TO-220AB	R\$ 7,65	R\$ 3.825,00
26	N/C	50	peça	Mosfet Canal N FQPF6N80C - 800V - TO220	R\$ 12,83	R\$ 641,50
27	N/C	50	peça	H11G1 (smd 6 pinos) PHOTODARLINGTON OPTOCOUPERS	R\$ 6,38	R\$ 319,00
28	N/C	50	peça	Optoisolador FOD814A (smd 4 pinos)	R\$ 1,84	R\$ 92,00
29	P1302.0006	50	peça	Optoisolador 4N25 - dip 6 pinos PTH	R\$ 1,49	R\$ 74,50
30	N/C	30	peça	Microcontrolador ATMEGA16-16AU 44A - 8 bits- TQFP 44 pinos	R\$ 70,16	R\$ 2.104,80

31	N/C	20	peça	PORTA FUSIVEL PARA PCB, 5X200mm (COM TERMINAIS PARA SOLDA EM PLACA). REF.: SHURTER, FPG4.	R\$ 41,25	R\$ 825,00
32	N/C	50	peça	ZNR V14391U - VARISTOR TIPO D, SUPRESSOR TRANSIENTES, TAMANHO 14MM - 390V (ER ZV 14D391)	R\$ 1,37	R\$ 68,50
33	N/C	10	peça	RELÉ RT424024 - 24VCC/8A	R\$ 89,40	R\$ 894,00
34	P13020032	40	peça	REAL TIME CLOCK - DS12887 DIP24 pinos	R\$ 33,00	R\$ 1.320,00
35	P13020060	50	peça	PONTE RETIFICADORA SMD - DF08S 1A	R\$ 1,29	R\$ 64,50
36	P13020067	20	peça	MINI TRAF0 MTE 3/3 50Hz (AC sec 9,8V + 9,8V)	R\$ 76,21	R\$ 1.524,20
37	P1302.0067	10	peça	MINI TRAF0 MTE 15/2 (AC sec 11,5V + 11,5V)	R\$ 85,37	R\$ 853,70
38	N/C	50	peça	Diodo MMSZ5232BT1G - (sod 123) zener 5,6v 1/2w	R\$ 0,49	R\$ 24,50
39	P1302.0042	25	peça	UART SC16C550BIN40 - DIP40 pinos	R\$ 41,32	R\$ 1.033,00
40	N/C	150	peça	LED SMD 1206 VISTA LATERAL ALTO BRILHO (Ref. 155124GS73200) VERDE	R\$ 4,68	R\$ 702,00
41	N/C	100	peça	LED SMD 1206 VISTA LATERAL ALTO BRILHO (Ref. 155124GS73200) AMARELO	R\$ 4,68	R\$ 468,00
42	N/C	100	peça	LED SMD 1206 VISTA LATERAL ALTO BRILHO (Ref. 155124GS73200) VERMELHO	R\$ 4,68	R\$ 468,00
43	N/C	15	peça	Tomada telefone externa sobrepor quadrada fêmea c/ RJ11 frontal, 4 conexões terminais, (preto).	R\$ 8,95	R\$ 134,25
44	N/C	15	peça	NV SRAM DS1244Y- 70+ de 256K com relógio de tempo real	R\$ 98,87	R\$ 1.483,05
					TOTAL	R\$ 22.989,00

VALOR TOTAL R\$22.989,00 (Vinte e dois mil novecentos e oitenta e nove reais)

2. Declaramos, sob as penas da lei, que:

- Nos preços propostos estão inclusos todos os custos, despesas, tributos, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre os produtos solicitados no **Anexo I – Termo de Referência**.
- Esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, sendo que a desistência após a fase de habilitação, sujeitará o licitante às penalidades indicadas no item 12.20 do Edital:
- Por ser de nosso conhecimento, atendemos e nos submetemos a todas as cláusulas e condições do Edital, relativas à licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Federal nº 10.520/02, e Decretos Municipais nº 14.218/03 e nº 14.602/04, que integrarão o presente ajuste.
- O fornecimento atenderá integralmente às especificações do objeto descritas no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

3. Prazo de validade da presente proposta: 90 (noventa) dias corridos.

Data: 11/03/2022

Assinatura:

Nome: FLAVIO LUIZ DOS SANTOS
RG: 19272309

18.061.662/0001-37
BSG COMPONENTES ELETRO
ELETRÔNICOS LTDA. - ME
Rua Benedito Ferreira Marques, 286
Parque Industrial - CEP 13031-590
CAMPINAS - SP.

Flávio Luiz dos Santos
Confere com o Original
EMDEC S/A

[Assinatura]